

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

OUTROS

ATA – 29ª SESSÃO JARI.....



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.710, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe acerca da suspensão das aulas presenciais, descritas conforme Decreto nº 14.651, de 16 de setembro de 2021, anteriormente designada para o dia 25/10/2021, que aconteceria através de projeto piloto de retomada gradativa das aulas presenciais no formato híbrido das escolas públicas da rede municipal de Itabuna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, e em cumprimento às exigências legais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona Vírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o bom andamento das reformas e adequações das escolas da rede municipal, que são requisitos para o retorno híbrido presencial, já estão em andamento os seguintes aspectos: sala de aula com abertura para circulação de ar; banheiro com pias, vasos sanitários e descargas funcionando, abastecimento regular de água, pias na entrada e saída da escola, álcool em gel e aferidor de temperatura, dentre outras providências em curso.

CONSIDERANDO os entendimentos que vêm sendo mantidos com o Governo do Estado da Bahia com o propósito de garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº 2/2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implantação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

DECRETA:

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 1º - Fica suspensa a decisão que autorizava o retorno das aulas presenciais, descrita conforme Decreto nº 14.651, de 16 de setembro de 2021, o qual autorizava a retomada das aulas no dia 25/10/2021, onde aconteceria através de projeto piloto de retomada gradativa das aulas presenciais no formato híbrido das escolas públicas da rede municipal de Itabuna.

Parágrafo único - As aulas na Rede Pública Municipal de Ensino permanecem, de acordo ao que fora determinado no Decreto nº 14.512, de 13 de julho de 2021, na modalidade não-presencial.

Art. 2º - Os casos omissos nesse Decreto deverão ser direcionados à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - As Secretarias Municipais da Educação e Saúde apoiarão as medidas necessárias para o devido cumprimento dos protocolos estabelecidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de outubro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo


JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



ATA - 29ª SESSÃO JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 29ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2021

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14:00 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 13 de Outubro de 2021**, para levar a efeito a sua **29ª Sessão Ordinária de 2021** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação:

I - Abertura da Sessão pelo (a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do (a) Sr (a) **DANYLO FAUSTINO DA SILVA** representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr(a) **HERMES ALVES DA SILVA**, representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo (a) Secretário (a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 64(sessenta e quatro) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

132476; 132484; 132492; 132519; 132535; 132551; 132560; 132602; 132610; 132629; 132661; 132670;
132688; 132704; 133529; 135726; 135734; 135750; 135769; 135777; 135836; 135844; 135879; 135887;
135946; 136009; 136050; 136068; 136076; 136084; 136119; 136143.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

132527; 134740; 135616; 135624; 135632; 135640; 135659; 135683; 135691; 135700; 135718; 135785;
135801; 135810; 135828; 135852; 135860; 135895; 135911; 135920; 135938; 135954; 135962; 135970;
135989; 135997; 136025; 136033; 136041; 136100; 136127; 136194.

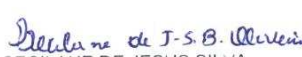
Para constar, eu, Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **13 de outubro de 2021**.


ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;
PRESIDENTE


DANYLO FAUSTINO DA SILVA
MEMBRO


HERMES ALVES DA SILVA
MEMBRO


CECILANE DE JESUS SILVA
BRAZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL